



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.967, de 29 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Pequenos Notáveis.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul- Prefeito em exercício;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a “**Associação Pequenos Notáveis**”, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), totalizando o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) em um ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com recurso oriundo do Gabinete.

§2º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período, de acordo com o estabelecido na lei 13.019/2014.

§3º O repasse do mês subsequente se dará mediante apresentação de comprovante de pagamento do mês anterior.

Art.2º A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do Projeto “**Terapia Ocupacional**”, que visa proporcionar o atendimento de pessoas com necessidades especiais por Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo para terapias a pessoas com deficiência.

Art. 3º A **Associação Pequenos Notáveis**, devem prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução previsto no plano de aplicação.

§1º Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio,



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE - 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de julho de 2025.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 062/2025

Taquari, 18 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a “**Associação Pequenos Notáveis.**”

O presente projeto tem por finalidade o atendimento de pessoas com deficiência, por meio da execução do Projeto “**Terapia Ocupacional**”, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), totalizando o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) em um ano, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com recurso oriundo do Gabinete, que visa proporcionar o atendimento de pessoas com necessidades especiais por Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo para terapias a pessoas com deficiência.

A vigência da referida parceira será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

A Associação Pequena Notáveis tem como missão prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social e disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade, buscando voluntários e qualificando esses junto aos profissionais já qualificados e também voluntários. O trabalho será feito dentro de uma visão humanista e global, onde os profissionais serão facilitadores do processo. Este projeto compreende a realização de Sessões Semanais, mais o trabalho em grupo com familiares no Espaço da Associação Pequenos Notáveis.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.